

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO 110/2018

OBJETO: RP AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

REQUERENTE: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

DECISÃO DO PREGOEIRO

Tendo em vista a apresentação tempestiva de pedido de Impugnação do Edital em epigrafe conforme Art. 41 § 2º da Lei 8666/93, cominado com o Art. 12 do Dec. 3555/00, pela requerente acima citada, este Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal 5125/18:

1 – DO EDITAL.

Tendo em vista a emissão do Edital de Pregão 110/2018, do qual do qual foi dado a devida publicidade, assim como, dado amplo acesso mediante a disponibilização do mesmo no Site Oficial Municipal via Portal de Transparência, resta claro que o Município objetivou a participação ampla de empresas que, dentro das condições exigidas, possam apresentar sua proposta no certame, bem como do cumprimento da Legislação imposta, no que tange aos benefícios elencados na Lei 123/2006.

2- DAS ALEGAÇÕES.

A requerente, considerando o edital publicado, apresentou o questionamento referente à Exclusividade de participação de ME ou equivalentes no certame.

3 – DECISÃO

Considerando a Lei 123/06 e alterações, no que se refere aos benefícios às ME's e equivalentes, Decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Impugnação apresentado pela requerente.

Imbituva/PR, 24 de Outubro de 2018.

AMILTON TIAGO DE SOUZA

PREGOEIRO DEC. 5125/18